

Entidades de Interesse Social de Marabá; com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º, e 8º, §4º, da Lei 7.347/1985 - LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27, da Lei 8.625/1993 - LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar Estadual nº057/2006 - LOMPPA, Resolução CNMP nº023/2007 e Resolução nº007/2019-CPJ/MPPA; torna pública a instauração do Inquérito Civil nº. 000238-940/2019, que se encontra à disposição na 11ª Promotoria de Justiça de Marabá, localizada Rua das Flores, s/nº, Esq. c/Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará Fone: (94) 3312-9900.PORTARIA Nº. 019/2020/MP/11ªPJMAB

Objeto: "Apurar indícios de ato de improbidade administrativa, qual seja ofensa aos princípios administrativos da eficiência e continuidade do serviço público, no descarte regular do lixo hospitalar no ano de 2017".

INVESTIGADO: PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Protocolo: 565376

Extrato da PORTARIA Nº 002/2020-MPPA/3ª PJEPPMA

O 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000005-102/2020 que se encontra em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, com sede na Av. 16 de Novembro nº 50, Belém/Pará.

PORTARIA Nº 002/2020-MP/3ª PJEPPMA

Objeto: Acompanhar a atual situação dos convênios ainda vigentes, firmados entre DEPEN e SEAP na Região Metropolitana de Belém. Edivar Cavalcante Lima Júnior (3ª PJEPPMA).

Protocolo: 565463

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 20/2020-MPPA/PJRP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 20/2020-MPPA-PJRP (SIMP Nº 000539-084/2020).

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR Aos Representantes/Diretores/Pastores/Padres, de qualquer templo religioso no município de Abel Figueiredo (católico, evangélico, kardecista, budista, umbandista, e afins) que adotem providências no sentido de Não realizarem no município de Abel Figueiredo missas, cultos e/ou procissões e/ou eventos, em qualquer dia e horário, até a flexibilização das restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 609/2020, bem como que, em caso de optarem pelo uso de canais eletrônicos e de mídias sociais para transmissão de seus cultos, observem a restrição de até 10 (dez) pessoas no apoio para realização do evento e cumprimento das normas preventivas pelos agentes envolvidos, tais como distanciamento mínimo entre os participantes, uso de máscaras de proteção e de álcool 70º para higienização pessoal e do ambiente.

2 - Que sejam advertidos os Representantes/Diretores/Pastores/Padres, de qualquer templo religioso no município de Abel Figueiredo (católico, evangélico, kardecista, budista, umbandista e afins) que o descumprimento das recomendações acima descritas trata-se de CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA, consistente no fato de o agente propagar germes patogênicos que possam causar epidemia ou agir com conduta que impeça o poder público de adotar medidas efetivas de contenção e mitigação da doença contagiosa, no caso, o alastramento do corona vírus.

3 - Que promovam a fiscalização do cumprimento do que se recomenda pela Polícia Militar de Abel Figueiredo, conduzindo os responsáveis, em caso de descumprimento, à Delegacia de Polícia para as providências devidas.4) Às empresas de rádio e difusão promovam ampla divulgação da Recomendação Ministerial, visando informar o maior número de pessoas possível, a fim de garantir o direito constitucional à saúde dos municípios de Rondon do Pará.

DESTINATÁRIOS: Representantes/Diretores/Pastores/Padres, de qualquer templo religioso no município de Abel Figueiredo (católico, evangélico, kardecista, budista, umbandista e afins).

Rondon do Pará, 05 de maio de 2020.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

Protocolo: 565394

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 06/2020-MPPA/PJRP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2020-MPPA-PJRP (SIMP Nº000540-084/2020).

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: Formular de acordo com a clínica médica e evidências científicas, os protocolos terapêuticos necessários ao tratamento do COVID-19, de acordo com as fases da doença, reforçando o tratamento nos níveis iniciais da doença, de modo a tentar evitar agravos, internações e utilização de leitos de unidade de terapia intensiva e respiradores. Publicizar os protocolos terapêuticos farmacológicos para o tratamento da infecção resultante da Sars-Cov-2, informando os profissionais prescritos, gestores e estabelecimentos de saúde. Obter o Consentimento Escrito do Usuário, em caso de farmacoterapia com uso de formulações, tais como o uso de hidroxicloiquina, ivermectina e corticosteroides, conforme orientação do Conselho Federal de Medicina. No processo do Consentimento

Livre e Esclarecido o usuário ou responsável legal deve ser informado que os medicamentos prescritos não possuem evidência científica robusta que comprove o benefício do uso para o tratamento COVID-19. Mantendo no Hospital Municipal o estoque dos medicamentos constantes no protocolo de combate à Covid-19, dispensando a medicação para tratamento do COVID-19 aos pacientes que forem dar continuidade no tratamento em domicílio ou àqueles que necessitem de internação, de acordo com a prescrição médica e a fase da doença, havendo necessidade de assinatura de termo de aceite pelo paciente em relação a alguns fármacos.

DESTINATÁRIOS: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Rondon do Pará.

Rondon do Pará, 19 de maio de 2020.

DALIANA MONIQUE DE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

Protocolo: 565402

EXTRATO DA PORTARIA de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000358-059/2020 - PJ DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA

PORTARIA Nº 008/2020-MPPA/PJSSBV

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria de Justiça de São Sebastião da Boa Vista torna pública a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000358-059/2020), o qual se encontra à disposição na sede de Promotoria de Justiça, situada na Avenida das Acácias s/n, bairro Aeroporto, São Sebastião da Boa Vista/PA.

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo (SIMP Nº 000358-059/2020) instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar de forma continuada as providências adotadas pela prefeitura para sanar as irregularidades no funcionamento do Conselho Tutelar do município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

São Sebastião da Boa Vista / PA, 28 de julho de 2020.

PATRICIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN

PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Protocolo: 565390

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 07/2020-MPPA/PJRP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2020-MPPA-PJRP (SIMP Nº000540-084/2020).

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: Sejam traçadas estratégias, pela equipe da Secretaria de Saúde, para divulgação em massa de informes nos meios virtuais e carros de som, a fim de que a população, nos primeiros sinais ou sintomas da Covid-19, busque atendimento médico na Atenção Primária à Saúde referenciada para COVID-19 ou em Centro de Triagem, conforme plano de enfrentamento ao COVID-19 do município, cujos profissionais devem estar capacitados para a prevenção e o combate dessa doença, reforçando o tratamento nas fases iniciais da doença. Sejam implementadas a telemedicina e/ou teleconsulta, com o apoio, preferencialmente, dos profissionais de saúde de grupos de risco ou impossibilitados de realizar atendimento presencial, tanto para os casos suspeitos de Covid-19, como para a continuidade dos cuidados rotineiros da APS (pré-natal, hipertensão, diabetes, vacinação, e etc.). Os serviços da APS sejam mantidos, com a presença dos profissionais de saúde que não fazem parte dos grupos de risco, reforçadas as medidas de segurança e sanitárias, como limpeza dos espaços e disponibilização de EPIs e álcool em gel 70%. Sejam adotadas todas as medidas necessárias para evitar o contágio nas UBSs, com separação dos fluxos de atenção dos sintomáticos respiratórios e dos pacientes com outros problemas/necessidades, destinando unidades específicas somente para atendimento COVID-19, a fim de evitar o contato de pacientes suspeitos com os demais usuários dos serviços da Unidade. Os pacientes com suspeita de Covid-19 possam ter acesso aos medicamentos indicados pelo médico prescritor, antes de retornar ao seu lar, não sendo o caso de encaminhamento para outro estabelecimento de saúde, viabilizando o tratamento precoce da doença. As equipes de Saúde da Família (ESFs) realizem a busca ativa da população sob sua responsabilidade, sobretudo, priorizando o atendimento domiciliar aos grupos mais vulneráveis ou de risco (idosos, mulheres grávidas, etc.), com disponibilização dos medicamentos prescritos.

DESTINATÁRIOS: Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

Rondon do Pará, 19 de maio de 2020.

DALIANA MONIQUE DE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

Protocolo: 565414

RESUMO DA PORTARIA N.º 031/2020/10ª PJ Cível de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 031/2020/10ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000068-950/2020

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a eventual situação de risco e/ou vulnerabilidade dos adolescentes R.G.S de 15 anos de idade e A.G.S. de 16 anos de idade, bem como para aplicar as medidas de proteção adequadas.

Marabá/PA, 20 de julho de 2020.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Em exercício na 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 565477